



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 024/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E MURILO LEANDRO MARCOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE PARA MINISTRAR CURSOS DE FITOTERAPIA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 076903-20.00/15-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE e MURILO LEANDRO MARCOS, Carteira de Identidade nº 3654958 SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.685.739/81, com endereço na Rua das Corticeiras nº 94, Bairro Campeche, Florianópolis/RS - CEP: 88.063-160, fone: (48) 3232-0639, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 076903-20.00/15-6**, através da **Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 25 inciso II, c/c artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de **DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento e, o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, constante da proposta da Contratante, **acrescido de 20% (vinte por cento) a título de INSS**, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, **integralizando o montante de R\$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais)**, aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.:	20.95	20.95
Projeto/Atividade:	6286	6193
Recurso	2126	0006
Elemento	3.3.90.36.3611	3.3.90.47.4701
Subprojeto.....:	0001	
Empenho.....:	16001218857	16001219129
Data Empenho..:	21/03/2016	21/03/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento “*pro-rata die*”, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do presente CONTRATO, que obedecerão aos valores estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência a este contrato, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização do Recibo de Profissional Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados por servidor responsável, bem como pelo Fiscal de Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – *O local da prestação do serviço será o Município de Ijuí/RS, e o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, terá a alíquota de 2% (dois por cento), conforme fls. 126 do processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto equivalente de 1% a.m. *pro-rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo de **vigência** deste CONTRATO será de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei, consoante ao Anexo I – Termo de Referência e o constante no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no processo administrativo nº 076903-20.00/15-6 nas propostas, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Dos Direitos:

10.1.1 - Da CONTRATANTE:

10.1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

10.1.2 – Do CONTRATADO:

10.1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionado.

10.2 – Das Obrigações:

10.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.1.2 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

10.2.1.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

10.2.1.4 Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

10.2.1.5 Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da Contratada, computador com acesso a internet, email, fax, Xerox;

10.2.1.6 Prover suporte de materiais para capacitação e eventos, material didático, material de apoio (bloco, caneta, pasta) e outros necessários para o desenvolvimento desta proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.2.1.7 Prover ou ressarcir o transporte da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.8 O ressarcimento referido será efetuado mediante a apresentação do recibo de pagamento do transporte;

10.2.1.9 Ressarcir as despesas com hospedagem e alimentação da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;

10.2.1.10 Para efeito do disposto nesta Cláusula, tem-se por fulcro o Decreto nº 24.846/76, no qual está fixada a tabela de valores de diárias), limitando-se o ressarcimento referido aos valores básicos constantes do padrão 17;

10.2.2.11 Tratando-se de deslocamento que não seja pernoite fora da sede, o limite básico dos valores, constantes do padrão 17, será devido pela metade;

10.2.2.12 O ressarcimento das despesas referidas no item 10.2.1.9, será realizado mediante a apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.1.2 **Multas** sobre o valor atualizado do CONTRATO:

13.1.2.1 de **03% (três por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2 de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

13.1.3 suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

13.1.3.1 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3.2 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.3.3 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

MURILO LEANDRO MARCOS
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de docentes para cursos de Fitoterapia voltados para a Atenção Básica em Saúde, etapas da meta de Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia do Projeto APL PMFito/RS, da Secretaria da Saúde do Estado como segue:

- a) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde** (Curso I) para 50 profissionais de saúde (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia da Saúde da Família da região metropolitana de Porto Alegre;
- b) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização em Fitoterapia para Gestores Municipais** (Curso II) para 50 gestores municipais de saúde ou representantes;
- c) **Um Curso de Sensibilização e Instrumentalização de Profissionais de Saúde para Fitoterapia na Atenção Básica em Saúde em Ijuí/RS** (Curso III) para 50 profissionais (médicos, nutricionistas, odontólogos, enfermeiros) em atividades em Unidades de Atenção Básica ou Unidades da Estratégia de Saúde da Família para municípios da 17ª Coordenadora Regional de Saúde do Rio Grande do Sul.

2 – COMPETÊNCIAS:

- a) Ministrando conteúdos referentes aos temas da **Integralidade em Saúde** e suas dimensões, tendo como base a integralidade como princípio do SUS, sua relação com a Fitoterapia e as Práticas Integrativas e Complementares;
- b) Ministrando conteúdos de **Fitoterapia** que poderão ser aplicados no cotidiano da atenção em saúde, corroborando com a ideia da integralidade no sentido de ofertar diferentes opções terapêuticas que possam enriquecer o modelo de atenção em saúde e proporcionar desenvolvimento dos preceitos da atenção básica como a prevenção em saúde, inclusão social, empoderamento, do usuário e da equipe multidisciplinar de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3 - CRONOGRAMA:

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

Docente	Número de horas/curso	Curso	Valor total a receber (R\$ 100,00/h)
Murilo Leandro Marcos	16	Curso Escola de Saúde Pública, P.Alegre	1.600,00
Fabiola Cristina Pasa Pecce	08	Curso Ijuí, 17ª CRS	2.400,00
Valor total da contratação			4.000,00

4 – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

a) A remuneração será efetuada após o encerramento das atividades contratadas, quais sejam as aulas ministradas, ao valor previsto no projeto, de R\$ 100,00 (cem reais a hora/aula).

b) Além da remuneração, serão custeadas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

c) A despesa ocorrerá às expensas dos recursos do Projeto APLPMFito – Recurso 2126, do repasse da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da PORTARIA Nº 15, de 28 de junho de 2012.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Os cursos ocorrerão na **Escola de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde** (Av. Ipiranga, 6311, Porto Alegre/RS), no **Jardim Botânico de Porto Alegre** (Av. Salvador França, 1427, Porto Alegre) e no **Hotel Vera Cruz** (Rua XV de Novembro 234), em Ijuí/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir com as obrigações financeiras junto a Contratada;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;
- d) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes á execução do contrato;
- e) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades docentes previstas conforme programação definida pela coordenação do Curso, ficando a seu critério a metodologia a ser desenvolvida;
- b) Cumprir a carga horária prevista na programação;
- c) Cumprir e zelar pelo patrimônio situado nas instalações a que tiver acesso, na Escola de Saúde Pública e instalações da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- d) Encaminhar pedidos de material, sugerir aquisições e outras eventuais necessidades de trabalho, diretamente à Coordenadora do Projeto, em até 60 dias antes do curso;
- e) Manter conduta ética em suas atividades.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long vertical stroke followed by a horizontal stroke and a curved flourish.

A smaller, more complex handwritten signature in black ink, featuring multiple overlapping strokes and a distinct 'A' shape at the end.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8 - RELAÇÃO DAS DOCENTES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS CURRÍCULOS:

a) MURILO LEANDRO MARCOS

Graduado em Medicina pela Universidade Federal de Santa Catarina (2009) e especialista em Saúde da Família pela Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade Aberta do SUS - UNA - SUA /UFSC (2011). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina de Família e Comunidade e na Estratégia Saúde da Família. Educador popular com foco nas relações entre saúde, educação, meio ambiente, arte e cultura.

b) FABÍOLA CRISTINA PASA PECCE

Graduada em Administração de Empresas, é gestora ambiental especialista em logística e catalisadora de reciclagem. Atuou por quinze anos no Comércio Exterior, completou os estudos com duas especializações, uma em E-business e outra em Gestão Ambiental. Adepta dos ensinamentos de metodologias que visam o planejamento estratégico e a facilitação de processos com base no empoderamento de recursos humanos, gerente de projetos, colaboradora do Banco de Resíduos da FIERGS e orientadora de cursos de extensão em universidades, escolas e empresas. Consultora do Instituto de Estudos Culturais e Ambientais IECAM - Brasil. Fundadora da Pasárgada - Oficina de sustentabilidade empresa de gestão de projetos ambientais, gerenciamento de projetos, consultoria e educação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço inicial longo e curvo que se desdobra para a direita.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa descida final.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2016

Processo n.º: 026271-20.00/16-2

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01: DESERTO
 LOTE 02: DESERTO
 LOTE 03: Empresa: VICTORIA-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 00.088.317/0001-21 Valor: R\$ 10.810,80
 LOTE 04: Empresa: VICTORIA-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 00.088.317/0001-21 Valor: R\$ 8.353,80
 LOTE 05: Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 44.734.671/0001-51 Valor: R\$ 34.400,00
 VALOR TOTAL R\$53.564,60

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.
Divisão de Compras**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2016**

Processo n.º: 003353-20.00/16-8

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01: Empresa: LICIMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICADOS
 CNPJ: 04.071.245/0001-60 Valor: R\$ 1.497.600,00
 LOTE 02: DESERTO
 LOTE 03: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$ 654.030,00
 LOTE 04: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$ 483.300,00
 LOTE 05: Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 09.944.371/0001-04 Valor: R\$ 1.398.992,40
 VALOR TOTAL R\$4.033.922,40

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.
Divisão de Compras**Codigo: 161776**

Nº. A.R.P. DCC/177/2016, Processo: Nº. 128754-2000/15-0, celebrado em 08-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Gliclazida 30 mg - liberação controlada/ 166.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 24.930,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/178/2016, Processo: Nº. 128754-2000/15-0, celebrado em 08-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Metoprolol (succinato) 50 mg - liberação controlada/ 176.040 comprimidos/ Metoprolol (succinato) 100 mg - liberação controlada/ 113.880 comprimidos/ PREÇO: R\$ 272.102,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/179/2016, Processo: Nº. 2170-2000/16-0, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bezafibrato 400 mg - retard/ 25.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 47.880,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/180/2016, Processo: Nº. 2170-2000/16-0, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Sulfasalazina 500 mg/ 2.652.000 comprimidos/ PREÇO: R\$ 1.723.800,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/184/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Flutamida 250 mg/ 13.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 34.848,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/185/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloridrato de Cinacalcet 60 mg/ 4.320 comprimidos/ PREÇO: R\$ 135.371,52. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/186/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Quetiapina 200 mg - Liberação lenta/ 19.200 comprimidos/ PREÇO: R\$ 207.360,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 161777**

Nº. A.R.P. DCC/187/2016, Processo: Nº. 0359-2000/16-2, celebrado em 07-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCINCAS S.A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Maleato de Indacaterol 300 mcg/ 117.600 cápsulas/ PREÇO: R\$ 270.480,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº. CONT.DCC/018/2016, Processo: Nº. 55076-20.00/10-2, celebrado em 13-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e RECRIAR - RETIRO COMUNITÁRIO DE AUXÍLIO À RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS E TOXICÔMANOS - RECRIAR. OBJETO: o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 22 (vinte e duas) vagas, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3912. Empenho: 16000667400/ Data do Empenho: 15/02/2016. Atividade/Projeto: 6537 e/ou 3254. PRAZO: 12 (doze) meses contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº. CONT.DCC/024/2016, Processo: Nº. 76903-20.00/15-6, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MURILLO LEANDRO MARCOS. OBJETO: Prestação de Serviços de DOCÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. RECURSO: 2126 e 0006/ U.O.: 20.95 e 20.95/ Elemento: 3.3.90.36.3611 e 3.3.90.47.4701/ Empenho: 16001218857 e 16001219129/ Data do Empenho: 21/03/2016. Atividade/Projeto: 6286 e 6193/ Subprojeto 0001. PRAZO: 30 (dias) a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº. T.A.DCC/025/2016, Processo: Nº. 70543-20.00/14-9, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 03 de junho de 2016 até 03 de junho de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Atividade/Projeto: 6182/ Empenho: 16001194512/ Data do Empenho: 04/04/2016.

Nº. T.A.DCC/027/2016, Processo: Nº. 84151-20.00/13-0, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CARLOS ROBERTO KRA-PF - EPP - CRK EQUIPAMENTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 17 de abril de 2016 até 17 de abril de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.39.3931/ Atividade/Projeto: 6262/ 6296/ 6484/ 6590/ Empenho: 16001194288/ 16001194324 16001194336/ 16001194357/ Data do Empenho: 06/04/2016.

Nº. T.A.DCC/056/2016, Processo: Nº. 22165-20.00/11-3, celebrado em 13-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e GS CLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIERA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº. 231/2012, passando de R\$ 3.585,30 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco centavos) para R\$ 4.004,05 (quatro mil e quatro reais e cinco centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.37.3701/ Atividade/Projeto: 6591.

Nº. T.A.DCC/023/2016, Processo: Nº. 78998-20.00/12-6, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CANCELLI SERVIÇOS LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 06 de maio de 2016 até 06 de maio de 2017. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Elemento: 3.3.90.39.3984/ Atividade/Projeto: 6296/ 6262/ 6590/ 6484/ Empenho: 16001219791/ 16001219868/ 16001219874/ 16001219891/ Data do Empenho: 08/04/2016.

Nº. T.A.DCC/033/2016, Processo: Nº. 98609-20.00/08-2, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SOLEDADE/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 29 de abril de 2016 até 29 de abril de 2017. RECURSO: 0006 e/ou 1681/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Atividade/Projeto: 8065 e/ou 8065/ Empenho: 16001129643/ Data do Empenho: 04/04/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 161778**

Nº. T.A.DCC/012/2016, Processo: Nº. 5405-20.00/16-7, celebrado em 07-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 08 de abril de 2016 até 08 de abril de 2017. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o percentual da taxa sobre o agenciamento, passando de 10% (dez por cento) para 8% (oito por cento). RECURSO FEDERAL: 1450 e 2033/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3942/ Atividade/Projeto: 6277/ 9048/ Empenho: 16001173130/ 16001173165/ RECURSO ESTADUAL: 006/ U.O.: 20.95/ Elemento: 3.3.91.39.3904/ Atividade/Projeto: 6277/ 9048/ Empenho: 16001173019 16001173056/ Data dos Empenhos: 28/03/2016.

Nº. TD DCC/001/2016, Processo Nº 0063-20.00/16-3, celebrado em 12-04-2016, QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISAS EM SAÚDE - FEPPS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens relacionados no TD Nº 001/2016.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 161779**

Processo nº 009585-20.00/16-9

T.C.T nº 001/2016, FPE nº 0049/2016, celebrado em 13/04/2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e do CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO, mantido pela SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZONA NORTE (SCALIFRA-ZN), do Município de Santa Maria/RS. OBJETO: Proporcionar através da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, Estágio Curricular Obrigatório e/ou aulas práticas aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Vigência: 02 anos a contar da data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 14 de Abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretario de Estado da Saúde.**Codigo: 161780**